



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 562024
(relativo ao Processo 39752022)
Código de validação: 456CCB838C

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.
Objeto: Aditivo de Prazo – Contrato nº 18/2023

À Diretoria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação do 1º aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual em **mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, no valor total estimado de R\$ 2.695.312,50** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), formulado pela Unidade Gestora do Contrato nº 18/2023, celebrado com empresa **TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas sedes das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão, conforme as justificativas e informações anotadas no documento inaugural – MEMO-COEA - 1382024.

Os autos vieram à CPL constando os documentos abaixo relacionados, dentre outros:

- [MEMO-COEA – 1382024](#);
- [Anexo do documento : OFICIO COEA 062024.pdf \(Descrição: OFICIO COEA 062024\)](#);
- [Anexo do documento : Ofício nº 56_2024 MPMA - Prorrogação do Contrato nº 18_2023.pdf \(Descrição: OFÍCIO Nº 56_2024 MPMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18_2023\)](#);
- [Anexo do documento : 00 - 11ª Alteracao.pdf \(Descrição: 00 - 11ª ALTERAÇÃO\)](#);
- [Anexo do documento : Procuracao Publica TORQUATO Carlos Victor.pdf \(Descrição: PROCURAÇÃO PÚBLICA TORQUATO CARLOS VICTOR\)](#);
- [DESPACHO-SAF – 23222024](#);
- [MEMO-COEA – 1522024](#);
- [DESPACHO-DG – 37602024](#);
- [DESPACHO-SAF – 23932024](#);
- [DESPACHO-COF – 17882024](#);

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

- [DESPACHO-SAF – 25732024;](#)
- [MEMO-COEA – 1672024;](#)
- [DESPACHO-SAF – 25802024;](#)
- [DESPACHO-COF – 18372024;](#)
- [DESPACHO-SAF – 26372024.](#)

Considerando as justificativas assentadas no Memorando inaugural, haja vista a vantajosidade da renovação comprovada através do orçamento atualizado com os preços da tabela de referência do SINAP e o aceite da empresa, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, em apertada síntese, manifestou-se pela prorrogação dos prazos:

“Considerando a aproximação do término do prazo do contrato de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva do Interior, contrato nº 18/2023, que ocorrerá no dia 03/07/2024.

Considerando que a empresa TORQUATO FERNANDES prestou os serviços regularmente.

Considerando que o contrato continua ainda vantajoso para Administração visto que é utilizada como base orçamentária a planilha do SINAPI, cujo desconto ofertado na época do processo licitatório é aplicado linearmente na mesma. Ressalta-se ainda que a planilha é mantida e atualizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL após trabalho minucioso de pesquisa de mercado.

Considerando que a empresa contratada manifesta interesse na prorrogação por mais 12 meses (vide documento em anexo), solicitamos que seja providenciado o aditivo de prazo no valor de R\$ 2.695.312,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que a empresa mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no período da licitação”

Diante do exposto, esta CPL pugna pelo prosseguimento do feito à análise das demais áleas administrativas desta PGJ e, para tanto, enquadra a demanda no **Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, abaixo delineado, c/c a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 18/2023**; juntando assim a minuta do 1º aditivo de prazo que segue para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do Art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos.

Lei Federal nº. 8.666/93

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Junho de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-562024, Código de Validação: 456CCB838C.



Comissão Permanente de Licitação

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É o que se encaminha para conhecimento e demais providências cabíveis; logo após, retornem os autos a esta CPL para a **publicação do extrato do aditivo** no Diário Eletrônico deste Órgão, conforme determinação expressa no **parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93**.

São Luís/MA, 20 de junho de 2024.

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 12:43 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 14:48 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL